

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 035

ÁREA: TÉCNICA

ASSUNTO: DOAÇÃO DE PROJETO AO DER/PR

HISTÓRICO

PROTOCOLO Nº	DESCRIÇÃO	DELIBERAÇÃO		EM VIGÊNCIA A PARTIR DE
		Nº	DATA	
15.787.067-0	APROVAÇÃO	036	24/02/2021	24/02/2021

PARANÁ

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 035



Código 4003	Área TÉCNICA	Assunto: DOAÇÃO DE PROJETO AO DER/PR
-----------------------	------------------------	--

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos e condições para a formalização de Doação de Projeto ao DER/PR.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se aos processos nos quais um órgão/entidade pretende doar projeto ao Departamento de Estradas e Rodagem (DER/PR).

3. EMBASAMENTO LEGAL

- 3.1. Lei Federal nº8.666 de 21/06/1993 (art 7º, § 2º, inciso I).
- 3.2. Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 (art 12º, inciso II).
- 3.3. Outras normas e/ou manuais estabelecidos pelo DER/PR.

4. CONCEITUAÇÃO

- 4.1. PROJETO BÁSICO: conjunto de elementos necessários à definição do objeto pretendido pela Administração Pública e suficiente à elaboração da proposta, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o serviço de engenharia, ou o complexo de obras ou serviços de engenharia, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem: (a) a viabilidade técnica da obra ou serviço de engenharia; (b) a possibilidade de definição dos métodos e do prazo de execução; (c) a identificação dos tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a serem incorporados na obra, bem como as especificações básicas que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo da licitação; (d) as informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo da licitação; (e) a possibilidade de avaliação do preço da obra ou serviço de engenharia, de acordo com preços compatíveis com os praticados no mercado; (f) o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.
- 4.2. PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviço de engenharia, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou entidades congêneres, o qual deve conter: (a) desenvolvimento da solução escolhida, apresentando visão completa da obra e identificando todos os seus elementos constitutivos com clareza; (b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras e montagem; (c) subsídios para montagem do plano de gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 035



Código 4003	Área TÉCNICA	Assunto: DOAÇÃO DE PROJETO AO DER/PR
-----------------------	------------------------	--

- 4.3. OBRA: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.
- 4.4. SERVIÇO DE ENGENHARIA: atividade em que predomine o trabalho de profissional registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

5. PROCEDIMENTOS

- 5.1. Solicitação formal do Órgão/Entidade que pretende doar projeto, visando à celebração de “Acordo de Cooperação para Doação”, sem ônus para esta Autarquia.
- 5.2. Apresentação ao DER/PR da concepção do projeto, ou do próprio projeto, a ser objeto do “Acordo de Cooperação para Doação”.
- 5.3. Avaliação e manifestação do DER/PR, sobre a obra ou serviço proposto, especialmente no diz respeito a sua concepção.
 - 5.3.1. O DER/PR não concordando com a intervenção proposta, notificará ao doador e solicitará, se for o caso, adequações e/ou complementações.
- 5.4. Cumpridas as etapas anteriores e havendo manifestação favorável do DER/PR, deverá ser elaborada a minuta do “Acordo de Cooperação para Doação” e encaminhado à Procuradoria Jurídica do DER/PR, para análise e manifestação relativas aos aspectos jurídicos.
 - 5.4.1. Em cada caso concreto, deverá ser demonstrado, por meio de informações e documentos pertinentes, e independentemente de ser o doador entidade de natureza pública ou privada, o interesse público e recíproco das partes na doação a ser realizada.
 - 5.4.2. A organização interessada deverá apresentar o Plano de Trabalho para análise e aprovação do DER/PR a ser encaminhado juntamente com a minuta do “Acordo de Cooperação para Doação”.
- 5.5. Após manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do DER/PR, deverá ser firmado o “Acordo de Cooperação para Doação”.
 - 5.5.1. Assinado o “Acordo de Cooperação para Doação”, o doador deve apresentar todos os estudos e projetos, nas suas respectivas fases, para avaliação e aprovação dos setores competentes do DER/PR.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 035



Código 4003	Área TÉCNICA	Assunto: DOAÇÃO DE PROJETO AO DER/PR
-----------------------	------------------------	--

- 5.5.2. No relatório do projeto devem constar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's dos profissionais que são responsáveis pela elaboração das diversas etapas do projeto, de modo a demonstrar que a empresa projetista tem aptidão e responsabilidade técnica compatível com o porte e a complexidade do projeto, assegurando os direitos autorais (propriedade intelectual) sobre o projeto em conformidade com a legislação vigente.
- 5.6. O DER/PR deverá avaliar os estudos e projetos de acordo com o que estabelecem as normas, manuais, regulamentos e especificações técnicas, além das exigências da legislação e dos órgãos de controle ambiental.
- 5.6.1. As normas técnicas e manuais a serem obedecidas na elaboração dos projetos serão as do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, complementadas, quando cabível, pelas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, de outros órgãos rodoviários reconhecidos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 5.6.2. Ao longo da avaliação deverão ser emitidos relatórios de análise técnica de projetos, solicitando ao doador as correções que se fizerem necessárias em decorrência de inconformidades detectadas.
- 5.6.3. Atendidas todas as exigências, deverá ser emitido relatório final de análise técnica de projetos, indicando que o projeto encontra-se apto para ser aprovado.
- 5.7. Após o recebimento do relatório final de análise técnica de projetos, o doador deverá encaminhar ao DER/PR a edição final do projeto, em 03 (três) vias, bem assim cópias do Projeto em mídia digital.
- 5.7.1. A edição final do projeto deverá conter todos os projetos e seus complementos, de acordo com os “**Anexos aos Termos de Referência para contratação de projetos rodoviários**”, disponível para consulta no site do DER/PR.
- 5.8. Recebida a edição final, o projeto será aprovado pelo DER/PR.
- 5.8.1. O DER/PR, ao aprovar o projeto não se obriga a executar a obra correspondente e somente o fará após a mesma ser considerada oportuna pela Diretoria do DER/PR e pela Secretaria de Infraestrutura e Logística e ser devidamente incluída no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 035



Código 4003	Área TÉCNICA	Assunto: DOAÇÃO DE PROJETO AO DER/PR
-----------------------	------------------------	--

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Para quaisquer esclarecimentos ou casos omissos deverá ser consultada a Diretoria Técnica e a Procuradoria Jurídica do DER/PR, as quais são responsáveis pelo fiel cumprimento desta Instrução Normativa;
- 6.2. A presente Instrução Normativa, devidamente aprovada pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 036 de 24/02/2021, e autorizada pelo Diretor Geral do DER/PR, entrará em vigor a partir de 24/02/2021.